

Modalidade do trabalho: Trabalho de Pesquisa (de 02 a 05 páginas)

Eixo Temático: Educação nas Ciências

PESQUISA COMO DIMENSÃO DO ENSINO: A EXPERIÊNCIA NO DIREITO¹

Aldemir Berwig², Rodrigo Tonel³.

- ¹ Pesquisa voluntária desenvolvida no âmbito do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais da Unijuí.
- ² Doutorando e Mestre em Educação nas Ciências (Unijuí); Especialista em Direito Tributário (Unisul); Graduado em Direito e Administração (Unijuí); Professor do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais da Unijuí. E-mail: berwig@unijui.edu.br.
- ³ Bolsista voluntário. Aluno do Curso de Graduação em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul Unijui. E-mail: tonelr@yahoo.com.

Pesquisa voluntária desenvolvida no âmbito do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais da Unijuí.

INTRODUÇÃO

Este relato analisa o contexto de inserção da pesquisa no contexto do ensino superior na área do direito. Se tradicionalmente a docência no ensino superior tem se pautado na ideia de transmissão de conteúdos, torna-se um desafio falar em qualidade na formação a partir de outro contexto que analise a formação humana em sua integralidade. Na configuração do mundo globalizado, em que a comunicação planetária é simultânea e as informações podem ser disponibilizadas quando de sua produção, há necessidade de debater sobre a função educacional. É adequado, portanto, fazermos alguns apontamentos a respeito da perspectiva de ensino a partir da pesquisa.

A prática da pesquisa é observada em sua relação com o ensino, razão pela qual é considerada uma observação participante. Com orientação qualitativa, tem o intuito de analisar e refletir sobre a própria prática e compreender como a pesquisa no ambiente de ensino pode contribuir efetivamente para a aprendizagem discente.

Trata-se, portanto, de investigação qualitativa pautada em cinco características: (1) a fonte direta dos dados é o ambiente de ensino e pesquisa, no qual se observam as práticas desenvolvidas e o impacto na aprendizagem discente; (2) os dados são essencialmente de caráter descritivo; (3) a metodologia é qualitativa, se interessa mais pelo processo em si do que propriamente pelos resultados, mas induz à reflexão sobre as atividades desenvolvidas para melhorá-las, conduzindo a uma aprendizagem com melhores resultados; (4) a análise dos dados é feita de forma indutiva; e (5) interessa, aos investigadores, compreender como a prática da pesquisa impacta na aprendizagem discente e a aceitação da pesquisa como princípio educativo. Tais características são parcialmente apropriadas e reconstruídas a partir de Bogdan e Biklen (1994).

Iniciamos, portanto, questionando o ensino como simples transmissão de informações e utilizando a pesquisa universitária para compreender seu papel na construção dos referenciais do aluno.

A pesquisa aproxima o aluno do objeto de aprendizagem e o desafia a pensar e constituir um pensamento livre. Apresenta, portanto, a possibilidade de desenvolvimento de um pensamento crítico-reflexivo. Enriquece as vivências ao permitir a compreensão de que as certezas não são absolutas e que a hermenêutica lança desafios a cada nova releitura. Este aspecto enriquece a





formação humana, mas que ganha contornos que nem sempre expressam adequadamente uma evolução na perspectiva na formação humana.

No contexto específico da graduação em direito, a legislação posterior à Portaria MEC nº 1.886/94 (Brasil, 2014a), tem apontado para a necessidade de integração de pesquisa e extensão ao ensino. Tal perspectiva, contemplada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Brasil, 2014b), no caso das universidades, prevê a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, o que termina por gerar grande expectativa, embora a legislação não faça previsão de qual pesquisa.

Neste trabalho, a questão que nos move é a compreensão da inserção da pesquisa no âmbito do ensino, especificamente no caso da graduação em direito, a qual vem marcada pela necessidade de, inicialmente, compreender a indissociabilidade da pesquisa e do ensino, como ela ocorre e sua contribuição para o pensamento crítico-reflexivo.

Afinal, qual a ideia adequada de pesquisa no ensino de graduação? A pesquisa pode contribuir para o ensino de conteúdos e promover uma formação crítico-reflexiva do sujeito? Tais questionamentos são respondidos à medida que se compreende a prática aqui relatada e que considera duas possibilidades de pesquisa: (a) como produtora de novos conhecimentos científicos e (b) como princípio educativo.

RESULTADOS

Ambas as possibilidades apontadas no parágrafo anterior são possíveis na medida em que são utilizadas como atividade de aula ou como atividade paralela ao ensino, desde que se tenha, neste último caso, a finalidade educativa.

Esta finalidade educativa mencionada está posta para a formação integral do sujeito, não somente para a obtenção de uma certificação. É instrumento de capacitação para a sua utilização e meio de desenvolvimento da capacidade crítico-reflexiva. Não se está diante de uma necessidade curricular, mas de uma possibilidade de enriquecimento da aprendizagem através da busca e compreensão de questões não previstas no currículo escolar, mas que contribua para o desenvolvimento da capacidade crítico-reflexiva e enriquecimento do campo de conhecimento dos pesquisadores.

É pertinente pensar que o ensino jurídico compreende uma educação integral para a vida em sociedade. Neste sentido é desejável que respeite conteúdos curriculares estabelecidos, mas não se limite a eles e tenha por meta a formação integral do sujeito.

Assim, parece ser adequado defender uma política educacional que possibilite a universalidade e a formação de qualidade. Qualidade que não seja medida apenas pelo viés da reprodução de conteúdos, mas pautada na formação humana integral. É o que defende Marques ao refletir sobre a criação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) comunitária no noroeste do Estado do Rio Grande do Sul na década de 1950. Para o autor, é necessário considerar a IES como parte do todo social mais amplo que não dê as costas à realidade e seja instrumento de transformação social pela educação, já que é necessário construir possibilidades de contrapor as teorias que insistem na educação reprodutora apenas das relações sociais vigentes. É necessário "explorar o caráter de especificidade de cada campo do real e de cada fenômeno e o caráter das contradições que se estabelecem no interior do todo e no interior de cada fenômeno" (Marques, 1984, p. 14). Alimentar a hipótese de que a universidade implica a possibilidade de, através do confronto das visões de mundo e interesses divergentes de grupos antagônicos, possibilitar a formação de grupos plurais.





Para isso, é necessário acreditar no potencial do princípio educativo da pesquisa como forma de dar asas à imaginação do sujeito.

A pesquisa é intrínseca ao papel da universidade e instrumento de construção da autonomia do sujeito. Tal dimensão é compreendida por Mario Osorio Marques ao defender a universidade comunitária como espaço de debate da pluralidade de ideias e construção do conhecimento, ou seja, a instituição responde, a nível da ação, aos conhecimentos gerados quer pelo diálogo com grupos humanos específicos, com as associações por eles criadas e organizadas postas a serviço deles (extensão e pesquisa), quer pelas vinculações com o mundo universitário mais amplo na dinâmica do ensino e no intercâmbio com instituições culturais e de pesquisa (docência, produção intelectual e participação ampla) (Marques, 1984, p. 15).

O ensino, nessa perspectiva, deve afastar-se do senso comum, assimilado por muitos profissionais da educação, de que ensinar se resume a transmitir conteúdos que posteriormente serão cobrados em uma prova ou nos exames da OAB. Mario Osorio Marques indica a pesquisa como possibilidade educacional que transforma as práticas:

A aceleração da temporalidade social subverte, no princípio educativo da pesquisa, a noção de conhecimento como algo dado de vez para sempre e imutável e algo transmitido pronto e acabado de geração a geração. Transforma-se na pesquisa a verticalidade do ensino na transversalidade horizontal das relações pedagógicas e da interlocução de saberes onde as aprendizagens se orientam desde as experiências vividas pelos educandos e pelos educadores. Em vez de o professor transmitir aos alunos o que sabe e julga oportuno, os educandos buscam a reconstrução de seus prévios saberes apelando aos saberes do professor transformado em orientador de estudos, ao mesmo passo que fiador da validação social dos saberes reconstruídos nas efetivas aprendizagens escolares (Marques, 2001, p. 30).

Indica que o princípio educativo deve conter e privilegiar a capacidade produtiva do educando para que ele seja o senhor do seu tempo e de sua aprendizagem, para que tenha as condições de desenvolver suas próprias potencialidades. Indica a construção de um espaço horizontal de desenvolvimento de ações pedagógicas. A construção do saber possibilita o desenvolvimento de potencialidades e competências para que fortaleça a capacidade de pensar e se posicionar frente aos desafios que se colocam na vida cotidiana.

A perspectiva de pesquisa apontada por Marques é, portanto, alternativa que não pode ser refutada. Instrumento de construção do conhecimento, possibilita novas concepções a partir da busca e construção pelo aluno, não se limitando ao mero jogo de transmissão e reprodução de conteúdo. É prática que se distancia da mera assimilação de conceitos para reprodução e certificação; visa a formação integral do sujeito.

A pesquisa pode e deve ser, portanto, compreendida como um princípio educativo. Neste sentido, é necessária a ressignificação das práticas docentes para compreender o tripé que a LDB estabelece como uma forma de sustentáculo da universidade, ensino, pesquisa e extensão, para, a concretização de práticas orgânicas que permitam a articulação desta tríade: "um ensino que em sua concepção seja a vivência dos conhecimentos produzidos pela pesquisa, mas também um ensino que forneça dados à pesquisa e que, por serem relevantes e integrados à prática social, já são por si mesmos, uma atividade de extensão" (Franco, 2009, p. 24). É neste sentido que ensino pode





fornecer dados para a própria pesquisa desenvolvida; por outro lado, a pesquisa pode ser autorreflexiva, de forma a compreender e melhorar o ensino.

A pesquisa na prática docente pode produzir rompimentos nas concepções tecnicistas de docência, gerando a possibilidade de ressignificação das relações entre teoria e prática, podendo tornar-se um movimento importante na luta coletiva por melhores condições de trabalho e para a reconsideração da importância do conhecimento produzido coletivamente, por alunos e docentes. Essas conquistas podem funcionar como contraponto importante frente a um crescente desinteresse de alunos universitários pela pesquisa e pela aprendizagem (Franco, 2009, p. 29).

É necessário considerar que o ensino jurídico não visa somente formar futuros advogados, mas um sujeito que desenvolva a autonomia para pensar. Disso decorre

que aprender o direito é aprender a tomar decisões. Cinco anos de faculdade visam aprender a tomar decisões dentro de uma certa gramática. Então, se é tomar decisões, eu posso dizer que a tomada de decisão é uma espécie de uso da razão. Aprender direito é aprender a dar razões de uma espécie, razões jurídicas. Eu não invento razões do nada: parto de um sistema objetivamente existente (Sousa Júnior apud Encontro, 2013, p. 23).

A pesquisa, nesse sentido, não limita sua abrangência unicamente à construção de novos saberes no sentido da especialização do pesquisador. Pode ser utilizada como um importante instrumento de ensino que pode enriquecer a tarefa educativa ao afastar a tendência de mera transferência de informações, já que possibilita articulação entre conceitos a partir de um esforço reconstrutivo que privilegia a elaboração própria, a habilidade de pensar, refletir e argumentar com autonomia, de produzir textos e materiais inéditos e participar de forma ativa na experiência da aprendizagem.

O espaço universitário, neste caso, possibilita o acesso do aluno ao mundo da pesquisa e desenvolver o papel questionador. Esta perspectiva depende, todavia, da compreensão e da capacidade docente de estimular e desafiar o aluno para que aceite o desafio e deixe de lado a comodidade de apenas aceitar a transmissão de informações; que se coloque como sujeito em ação questionara e construtora de argumentos a partir de suas incertezas.

No caso da pesquisa em sala de aula, é adequado organizá-la em processos coletivos de ensino e de aprendizagem onde alunos e professores componham num coletivo investigador, todos se envolvendo com os processos coletivos de produção, sistematização e socialização dos conhecimentos.

O papel do professor se transmuda, de docente que informa e distribui conhecimentos, para o de pesquisador que orienta e conduz uma pesquisa coletiva. Os alunos empenham-se no projeto coletivo que se torna um projeto de cada um. O conhecimento vai se articulando como uma rede de construções significativas. Abrem-se espaços nas salas de aula para diálogos, críticas e trocas. (Franco, 2009, p. 61).

Nessa perspectiva todos os sujeitos, professor e alunos, saem de uma zona de conforto e são desafiados a questionar o saber posto. Na perspectiva do ensino jurídico, portanto, se colocam desafios à aprendizagem através do princípio educativo da pesquisa como eficiente forma de compreender o direito para fortalecer o mundo da vida.





CONCLUSÃO

É necessário aceitar que pesquisa e ensino devem ser desenvolvidas em espaço comum. Embora a prática que origina este relato tenha sido desenvolvida externamente a sala de aula, como atividade voluntária, é exemplo pertinente de que a pesquisa proporciona novos conhecimento e enriquece a vida estudantil, contribuindo sobremaneira à construção da capacidade crítico-reflexiva, enriquecendo a bagagem teórica. Nesta perspectiva a pesquisa ganha foro de instrumento metodológico apto a transformar a prática docente mediante aplicação de seus pressupostos visando a construção da ação investigativa coletiva. Tal compreensão leva em conta, todavia, que a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão prevista na legislação deve ser compreendida não como a existência de três "espécies" na universidade, mas como três aspectos para contemplar o fazer docente e possibilitar a aprendizagem para a autonomia do sujeito crítico e reflexivo.

A pesquisa pode ser um caminho para revigorar a prática docente no ensino jurídico superior, ao mesmo tempo que consiste em projeto desafiante. Desafiante por considerar que a cultura do tecnicismo está presente não somente no imaginário docente, como também no imaginário estudantil, os quais esperam, em regra, uma aula transmissora de conhecimentos. É necessário, enfatizar que tal mudança de postura pedagógica é possível apenas em instituição de ensino superior que garanta estrutura e incentive tal prática, associada ao perfil pesquisador do próprio docente.

A partir desta abordagem, portanto, considera-se que a pesquisa jurídica não pode ficar limitada apenas à produção individualizada de novos conhecimentos, muitas vezes especializados e dissociados do ensino jurídico. A pesquisa jurídica, para além de servir para a produção de novos conceitos, deve revelar a pesquisa como a possibilidade de questionamento das verdades jurídicas postas como absolutas e, consequentemente, a produção de novos conhecimentos para o desenvolvimento de sujeitos crítico-reflexivos.

REFERÊNCIAS

BOGDAN, Robert C.; BIKLEN, Sari Knopp. Investigação qualitativa em educação. uma introdução à teoria e aos métodos. Porto: Porto Editora, 1994. 336 p.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Portaria nº 1.886, de 30 de dezembro de 1994. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/dir_dire.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2014a.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 12 abr. 2014b.

ENCONTRO DE PESQUISA EMPÍRICA EM DIREITO, I., 2011, Ribeirão Preto. Anais... Rio de Janeiro: IPEA, 2013.

FRANCO, Maria Amélia Santoro. Prática docente universitária e a construção coletiva de conhecimentos: possibilidades de transformações no processo ensino-aprendizagem. São Paulo: USP, 2009.

MARQUES, Mario Osorio. Educação nas Ciências: os novos desafios. In: Educação nas Ciências. Ijuí: Ed. Unijuí, 2001. v.1, n.1, jan./jun. p.21-43.

_____. Universidade emergente: o ensino superior brasileiro em Ijuí (RS), de 1957 a 1983. Ijuí: FIDENE, 1984.

